

PROCESSO Nº 026/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PRAZO: 15/05 À 14/06/2020

O Município de Vista Alegre do Prata comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde (EXAMES LABORATORIAIS) de conformidade com o caput do artigo 25 e artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á no período de 15/05/2020 até 14/06/2020, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizado na Rua Flores da Cunha, 102, Vista Alegre do Prata, RS.

Os exames a serem realizados são os constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital, os quais deverão ser realizados nas seguintes condições:

- *O material para os exames deverá ser coletado em posto de Coleta instalado no Município de Vista Alegre do Prata, de inteira responsabilidade da empresa que prestará os serviços, devendo o Posto de Coleta, obrigatoriamente, estar de acordo com as normas vigentes.*

- *O resultado dos exames deverá ser apresentado em até 24 horas do recolhimento do material, exceto exames de maior complexidade, os quais deverão ser entregues com a maior brevidade possível.*

- *A coleta do material deverá ser realizada uma vez por semana. O Posto de Coleta deverá ficar aberto, à disposição dos munícipes, no dia da coleta no horário das 7:00 horas às 10:00 horas.*

As empresas interessadas em prestar os serviços solicitados no presente edital, deverão apresentar um envelope com documentos autenticados, (poderão ser autenticados por servidor do município de Vista Alegre do Prata, ficam livres de autenticação os documento emitidos via internet) e um envelope com a proposta de preços, conforme especificado a seguir:

O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços solicitados.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ.

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias, se não houver a validade especificada na Certidão.

- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento.

- Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao INSS).

- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

- Alvará de localização fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica, com comprovação de pagamento.

- Cópia do Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos deverão estar em envelope assim identificado:

**Município de Vista Alegre do Prata
Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2020
Envelope nº 01 – Documentação
Proponente: (nome da empresa)**

No envelope nº 02 deverá conter:

- Proposta financeira, indicando os exames que pretende realizar com os respectivos valores, identificação da empresa, data e assinatura do representante legal.

A proposta deverá estar em envelope assim identificado:

**Município de Vista Alegre do Prata
Chamamento Público nº 002/2020
Envelope nº 02 – Proposta
Proponente: (nome da empresa)**

Após o credenciamento, a empresa terá o prazo de até trinta dias para instalação e funcionamento do Posto de Coleta no Município de Vista Alegre do Prata, de acordo com as normas vigentes. Passado o prazo será procedido o descredenciamento da mesma.

O Município firmará contrato com a(s) empresa(s) credenciada(s), na forma da minuta de contrato anexa, que é parte integrante deste edital.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação ou não atendimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos.

O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

A Contratada efetuará o atendimento somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, que liberará somente após avaliação do paciente pela Unidade Básica de Saúde do Município.

DO PAGAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

DO PESSOAL CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde, bem como despesas com locação do local para atendimento e deslocamento para o município.

Maiores informações serão obtidas junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata, sita à Rua Flores da Cunha, 102, pelo fone (54) 3478 – 1200 e site www.vistalegredoprata.rs.gov.br.

Vista Alegre do Prata - RS, 13 de Maio de 2020.

ADAIR ZECCA
Prefeito

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 002/2020

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	30	16,30
2	25-OH-VITAMINA D	UN	150	30,48
3	ÁCIDO FÓLICO.	UN	50	25,62
4	ÁCIDO ÚRICO.	UN	250	4,50
5	ÁCIDO VALPRÓICO.	UN	15	23,47
6	ALBUMINA	UN	60	5,54
7	ALFA FETOPROTEÍNA.	UN	40	22,59
8	AMILASE	UN	80	5,54
9	ANTI HBC IGG	UN	50	27,82
10	ANTI HBC IGM	UN	50	27,82
11	ANTI HBC TOTAL	UN	20	27,82
12	ANTI HBE	UN	40	27,82
13	ANTI HBS	UN	150	27,82
14	ANTI HBS AG	UN	50	27,82
15	ANTI HCV	UN	100	27,82
16	ANTI TPO	UN	70	27,82
17	ANTIBIOGRAMA.	UN	100	10,00
18	ASLO.	UN	30	8,32
19	BAAR (TUBERCULOSE).	UN	50	9,40
20	BETA HCG.	UN	100	16,70
21	BILLIRRUBINAS.	UN	250	5,54
22	CA 125	UN	30	21,00
23	CÁLCIO	UN	150	4,50
24	CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	30	7,02
25	CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	30	23,60
26	CEA	UN	80	21,00
27	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UN	30	17,42
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UN	30	25,74
29	CLAMÍDIA IGG	UN	40	25,74
30	CLAMÍDIA IGM	UN	40	25,74
31	COLESTEROL HDL.	UN	1000	8,02
32	COLESTEROL LDL	UN	500	8,02
33	COLESTEROL TOTAL	UN	1000	4,50
34	COOMBS DIRETO.	UN	15	5,46
35	COOMBS INDIRETO	UN	20	5,46
36	COPROCULTURA	UN	30	10,00
37	CORTISOL	UN	30	14,79
38	CPK	UN	80	8,36
39	CREATININA.	UN	1200	4,50
40	D-DÍMEROS.	UN	20	52,50
41	DCE	UN	30	8,02
42	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	15	26,55
43	DOSAGEM DE LÍLIO	UN	30	8,02
44	E.Q.U.	UN	700	8,68
45	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UN	30	8,94
46	EPF	UN	250	4,30
47	ESPERMOGRAMA	UN	20	25,00
48	ESTRADIOL	UN	15	15,22
49	EXAME LH.	UN	80	8,02
50	FATOR ANTI NÚCLEO	UN	40	28,15
51	FATOR RH	UN	80	3,74
52	FERRETINA SÉRICA	UN	150	23,38
53	FOSFATASE ALCALINA	UN	300	8,02
54	FÓSFORO	UN	50	4,50
55	FÓSFORO NA URINA	UN	20	6,88
56	FÓSFORO SÉRICO	UN	20	15,94
57	FSH	UN	70	15,78
58	GAMA GT	UN	450	8,02
59	GLICEMIA DE JEJUM	UN	1200	4,50
60	GRUPO SANGUÍNEO	UN	80	3,74
61	HBE AG	UN	40	27,82
62	HBS AG	UN	100	27,82

63	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UN	500	15,72
64	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1600	9,22
65	HIV	UN	200	20,00
66	HVA IGG	UN	30	27,82
67	HVA IGM	UN	40	27,82
68	HVA TOTAL '	UN	40	27,82
69	IMUNOGLOBULINA IGG.	UN	50	9,25
70	IMUNOGLOBULINA IGM.	UN	50	9,25
71	KTTP	UN	300	12,54
72	LDH	UN	40	8,42
73	LIPASE.	UN	30	5,54
74	MAGNÉSIO	UN	100	5,54
75	MICROALBUMINURIA NA URINA	UN	300	16,24
76	MONOTESTE	UN	30	11,44
77	PESQUISA E DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE	UN	100	4,78
78	POTASSIO	UN	500	4,50
79	PROLACTINA	UN	80	15,22
80	PROLACTINA PROOL	UN	20	15,22
81	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	UN	30	18,50
82	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA (PCR)	UN	300	6,66
83	PROTEINURA 24 HORAS	UN	30	5,08
84	PSA LIVRE	UN	600	24,63
85	PSA TOTAL	UN	700	24,63
86	PTH	UN	20	64,69
87	RUBEULA IGG	UN	50	25,74
88	RUBEULA IGM	UN	30	25,74
89	SANGUE OCULTO DE FESES	UN	300	4,30
90	SATURAÇÃO DE TRANSFERINA	UN	20	9,24
91	SODIO	UN	400	4,50
92	T3	UN	250	17,42
93	T4	UN	300	13,14
94	T4 LIVRE.	UN	600	17,40
95	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	UN	50	16,00
96	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	40	16,00
97	TESTOSTERONA	UN	30	15,64
98	TESTOSTERONA LIVRE	UN	30	19,66
99	TGO	UN	800	5,02
100	TGP	UN	800	5,02
101	TIREOGLOBULINA	UN	40	23,02
102	TOXOPLASMOSE IGG	UN	150	25,41
103	TOXOPLASMOSE IGM	UN	150	27,82
104	TP	UN	500	8,02
105	TRIGLICERIDEOS	UN	1200	8,02
106	TSH ULTRA	UN	800	13,44
107	UREIA	UN	500	4,50
108	URUCULTURA COM TESTE	UN	500	13,34
109	VDRL	UN	200	5,66
110	VITAMINA B12.	UN	150	22,86
111	VSG	UN	350	5,80

MINUTA DE CONTRATO Nº

CRENCIAMENTO Nº REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Termo de Credenciamento para realização de exames laboratoriais que celebram o Município de Vista Alegre do Prata e

O **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro, CNPJ nº com sede na, na cidade de RS, neste ato representada pelo Sr., daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço dos exames laboratoriais abaixo relacionados aos preços especificados:

Descrever os exames com respectivos valores

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

Após o credenciamento, a empresa terá o prazo de até trinta dias para instalação e funcionamento do Posto de Coleta no Município de Vista Alegre do Prata, de acordo com as normas vigentes. Passado o prazo será procedido o descredenciamento da mesma.

O prazo de vigência do credenciamento será de um ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente até o dia 10 de mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será de acordo com o número de exames realizados no período.

O pagamento será realizado à Credenciada, que deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada das ordens de serviço, e visadas pela fiscalização do Credenciante.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II - A credenciada deverá coletar o material para os exames em instalação própria localizada no Município de Vista Alegre do Prata, de acordo com as normas vigentes, uma vez por semana, no horário das 7:00 horas às 10:00 horas, podendo o Município, em caso de urgência, encaminhar os pacientes até a sede da Contratada.

III – A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

IV – é de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos exames, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial, bem como as despesas com locação do local para atendimento e deslocamento para o município.

V – não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) Credenciado(a), servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante.

VI – é vedada a transferência dos direitos e obrigações do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo do Sr. Ricardo Bidese, Secretário Municipal da Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

a – pela ocorrência de seu termo final;

b – por solicitação da Credenciada;

c – por acordo entre as partes;

d - unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou Termo de Credenciante.

CLAUSULA SETIMA – da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela dotação orçamentária (203) e (2089) 07.02.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Contratação de Serviços Médico Hospitalar e Laboratorial, Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Credenciante

Credenciado

TESTEMUNHAS: _____